



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - CSL/PMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.441/2021 - PMMA**

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 005/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 21 de dezembro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação, no salão de Reunião do Estado Maior Geral – Cel Salvador, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Estado do Maranhão, na região da Grande Ilha, bem como para o 23º BPM – São Mateus, 25º BPM - Cururupu 32º BPM - Cidelândia, de acordo com as condições e especificações, contidas nos **Anexos I, II, III e IV** do Edital, para o **exercício 2022**.

1.2 - O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 8.976.815,15 (oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quinze centavos)**.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 18/2021– CSL/PMMA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 18/2021– CSL/PMMA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, facsímile ou internet.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

**5. DO PROCEDIMENTO**

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte; e da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
- 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
- 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para o lote**.
- 5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições inabilitatorias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das Documentações abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Descrição detalhada do lote cotado, nos termos dos **Anexos I, II, III e IV**, com a indicação da unidade, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor total da alimentação;

e) Data e assinatura do representante legal;

f) Preço unitário das refeições com a indicação dos valores totais por item, **café da manhã, almoço, jantar, lanche de serviço**, em algarismos, o valor total do lote em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídas todas as despesas incidentes, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transportes e quaisquer outros).

g) Prazo de Execução: **15 de janeiro de 2022 até 15 de janeiro de 2023**.

h) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, de que o objeto cotado será entregue nos locais determinados pela PMMA, conforme as necessidades e quantidades solicitadas diariamente pela Contratante, obedecendo as condições dos anexos I, II, III e IV.

i) Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo IX**.

**j) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 (**Anexo X**);

k) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo XI**);

6.2 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

6.4 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.7 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa **da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.

- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

- Lote I ao IV: **10% do valor máximo estimado para o lote;**
- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.
- a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.
- a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea**.
- a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.
- a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a Licitante possui experiência ou aptidão compatíveis com o objeto, em **termos qualitativos e quantitativos**.

b) **Comprovação** de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN).

c) **Comprovação** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, que orientará os serviços durante a vigência do Contrato, valendo como prova da relação de emprego, o original ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados ou Guia de Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior e, caso o profissional seja dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou documento equivalente.

d) **Declaração expressa da licitante** de que a empresa disponibilizará veículos, munidos dos respectivos atestados sanitários, a disposição para uso exclusivo deste contrato destinado à distribuição das refeições nos locais e horários discriminados nos **Anexos I, II, III e IV** deste Edital.

e) Apresentar Certificado, ATESTADO SANITÁRIO, relativo ao endereço onde está localizada a Cozinha Industrial da empresa emitido pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal.

f) Apresentar Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços, de acordo com a portaria nº 1.428/1993, do Ministério da Saúde; e os procedimentos operacionais padronizados, de acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, RDC 275, de 21/10/2002, de 15/09/2004.

g) Registro da Empresa e Responsável Técnico junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76.

h) Certificado de Desintetização e Desratização emitido por Pessoa Jurídica com responsável Técnico devidamente registrado no CREA.

i) **Declaração expressa da licitante**, assinada e expedida pelo Aproveisionador da PMMA, declarando que o licitante conhece os locais onde serão prestados os serviços, constantes do lote objeto deste Pregão, constatando as condições e peculiaridades inerentes a prestação dos mesmos.

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**V, da Lei nº. 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

**7.8. Outros Documentos:**

- a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior ou atual da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
  - b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.
- d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - Maranhão.
  - 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
  - 8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
  - a) Julgamento das Propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra - razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, na ocasião, a licitante é obrigada a apresentar a seguinte documentação:

a) **Declaração do endereço** onde serão preparadas as refeições, com a respectiva comprovação da posse do imóvel, pela propriedade, locação ou outro meio em direito permitido.

b) **Atestado de Vigilância Sanitária**, emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde, ou outro órgão equivalente, comprovando que o local declarado através do documento exigido no subitem anterior, possui condições sanitárias adequadas ao preparo das refeições.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei Federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

11.2. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, a **PMMA** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

### **12. INADIMPLENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO – 2022**

**UNIDADE GESTORA – 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO: 11886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**

**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**

**NATUREZA DA DESPESA – 3390-30**

**VALOR: R\$ 8.602.781,19**

**EXERCÍCIO – 2023**

**UNIDADE GESTORA – 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**SUBAÇÃO: 11886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**  
**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-30**  
**VALOR: R\$ 374.033,96**

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento**

**ANEXO III – Especificações, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto**

**ANEXO IV – Rota de Distribuição das Refeições nas Unidades**

**ANEXO V – Modelo de Carta Credencial para Representante**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

- ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VII** – Declaração de Pessoa Jurídica.
- ANEXO VIII** – Declaração de Pessoa Natural
- ANEXO IX** – Declaração que possui Condições Operacionais
- ANEXO X** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO XI** – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho
- ANEXO XII** – Minuta de Contrato

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2021.

**Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa**  
Pregoeiro Oficial da PMMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E ACONDICIONADAS PARA A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Estado do Maranhão, na região da Grande Ilha, bem como para o 23º BPM – São Mateus, 25º BPM - Cururupu 32º BPM - Cidelândia.

**2. MODALIDADE**

A contratação do presente objeto se dará por meio do Pregão Presencial.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 185 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

Onde o crescimento institucional somado ao aumento do índice de criminalidade obriga a instituição a diminuir o tempo de ausência do policial nas ruas em decorrências das necessidades básicas do ser humano, dentre elas a alimentação.

A necessidade de alimentação é algo premente dentro da sociedade como pilar de sustentação para as suas diversas atividades, desde físicas até intelectuais.

Sabendo-se que a atividade física e intelectual, demanda para o corpo a necessidade de utilização de vários componentes proteicos, necessitando de uma alimentação equilibrada com fontes alimentares para o bom desempenho do seu serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

Seguindo nesta mesma linha de pensamento se faz necessário dentro da atividade da polícia militar um fornecimento de alimentação para que venha suprir as necessidades mínimas de proteínas, sais minerais, gorduras, carboidratos, dentre outras necessárias a preencher as necessidades básicas dos policiais.

Sabendo-se que a Polícia Militar possui diversas unidades operacionais dentro da Região da Grande Ilha, que compreende os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar e unidades do interior do Estado que não são unidades orçamentárias.

A contratação de empresa especializada possibilitará o fornecimento de alimentação aos policiais militares em serviço em locais de difícil acesso e em locais que, por sua natureza e importância não permite que o policial se afaste para realização de suas refeições.

Outro fator relevante para a contratação de empresa prestadora desses serviços é o aumento da permanência das viaturas operacionais nas ruas realizando sua função principal, o policiamento ostensivo geral.

Diante do exposto, justifica-se tal pedido de contratação, devendo a Polícia Militar do Maranhão contratar empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui as regras para licitações e contratos da administração pública em geral.

### 3.1 Para aquisição do material por lote

A escolha pelo agrupamento dos serviços em lotes, visa garantir uma melhor operacionalização dos serviços e, conseqüentemente, a perfeita execução do Contrato, visto que a alimentação será fornecida em localidades distintas. Além de trazer vantagens significativas para a administração, devido à complexidade do objeto e à necessidade da padronização dos serviços.

### 3.2 Para reserva de cota para ME, EPP e MEI

Em atendimento ao art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nas licitações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

públicas no âmbito da administração pública estadual, é recomendado não reservar cota para micro e pequenas empresas em virtude da divisibilidade do objeto causar prejuízo à execução da prestação dos serviços.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Maranhão deve ser realizada diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme especificações, condições e quantitativos, constantes no processo e nos anexos deste termo.

Quanto aos meios de medição ou verificação, o Fiscal do Contrato deverá fazer o acompanhamento garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, devendo ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

A prestação dos serviços deverá obedecer as quantidades constantes no quadro a seguir:

ITEM	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	TIPO	QTD
<b>LOTE I - UNIDADES PM SEDIADAS NA REGIÃO DA GRANDE ILHA</b>					
1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 001	114.675
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 001	282.891
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 001	131.962
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 001	97.908
<b>LOTE II - 23º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS</b>					
1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 002	3.650
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 002	5.475
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 002	3.650
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 002	3.650
<b>LOTE III - 25º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE CURURUPU</b>					
1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 003	3.650
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 003	5.475
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 003	3.650
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 003	3.650



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**LOTE IV - 32º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**

1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 004	3.650
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 004	5.475
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 004	3.650
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 004	3.650

#### 5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Maranhão deve obedecer as especificações, condições e quantitativos, constantes neste termo e demais condições do processo.

A contratada fornecerá a alimentação sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega nos locais determinados.

A Polícia Militar só fará o recebimento das alimentações após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

#### 6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que as prestações dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 1(uma) hora, em caso da necessidade de substituição da refeição, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de serviços imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

## 7. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que as prestações dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 1 hora, em caso da necessidade de substituição da refeição, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de serviços imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará o fornecimento da alimentação, conforme, horários e solicitação do Fiscal do Contrato a

A alimentação deve ser entregue diariamente, inclusive, sábado, domingos e feriados, nos locais determinados pela PMMA, nas quantidades solicitadas, obedecendo as condições constantes no processo.

## 9. PRAZO DE ENTREGA

As refeições deverão ser entregues diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos quantitativos solicitados, conforme horários constantes no processo, ou aquele que seja determinado pelo Fiscal do Contrato.

## 10. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

Competirá ao Aproveisionador Geral da PMMA, controlar e acompanhar as unidades gestoras beneficiadas, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do Contrato pela Contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 11.1 Das obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento até os 30 dias, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que se encontrarem em desacordo com o estabelecido em Contrato; e

Prestar esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

### 11.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais necessários para o cumprimento do contrato;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e dos materiais a serem entregues;

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

## 12. DO SEGURO

Nos casos em que for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso e negligência, imprudência, imperícia, dolo e/ou atos ilícitos dos servidores da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

contratante, esta deverá instaurar processo administrativo para a devida apuração dos fatos, devidamente instruído.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega de cada fase do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo ateste e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= I \left( \frac{6}{100} \right)$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

#### 14. FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Auxiliar do Aproveitador Geral da PMMA, na pessoa do 1º Ten QOAPM Ildeci Silva dos Passos, matrícula nº 91074, ID nº 00412534, CPF nº 376.973.663-04, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

O Gestor e o Fiscal de Contrato realizarão o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Caberá ao Gestor do Contrato, formalizar a solicitação de pagamento, fazendo juntada das documentações necessárias, coletadas junto à contratada e ao Fiscal do Contrato.

#### 15. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

#### 16. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Maranhão, na região da Grande Ilha, bem como o 23º BPM – São Mateus, 32º BPM – Cidelândia e 25º BPM - Cururupu.

#### 17. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### 18. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar do dia 15 de janeiro de 2022, com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a critério da Administração.

#### 19. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## 21. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 22. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

## 23. ANEXO

Anexo I – Especificações, quantitativos e condições de fornecimento;

Anexo II – Rota de distribuição das Refeições

## 24. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**Ref.: Termo de Referência** “Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Maranhão”

As refeições deverão ser fornecidas diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

**1. FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES**

1.1 Nos refeitórios do Quartel do Comando Geral, será servido café da manhã, almoço e jantar, sendo que no almoço e jantar serão feitas no self-service.

O lanche para servidores será conforme solicitação

Para servir as refeições, a CONTRATADA deverá dispor de:

- a) No mínimo 10 (dez) dúzias de pratos rasos todos em porcelana, branco e liso;
- b) Embalagens de alumínio com no mínimo 03 (três) divisórias, para os casos de emergência, em que haja emprego da tropa ou em ocasiões que assim requeira;
- c) Copos descartáveis (para água e cafezinho);
- d) Colheres descartáveis e guardanapos;
- e) No mínimo, 10 (dez) dúzias de pratos de sobremesa, todos em porcelana branca;
- f) No mínimo, 10 (dez) dúzias de talhares inoxidável;
- g) No mínimo, 10 (dez) dúzias de copos de vidro liso e transparente para água;
- h) No mínimo, 05 (cinco) dúzias de xícaras em porcelana para café da manhã;
- i) No mínimo de 06 (seis) galheteiros de inox para cassino dos oficiais e subtenentes e sargentos e 18 (dezoito) galheteiros de inox para os cabos e soldados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

j) No mínimo de 06 (seis) toalhas para o cassino de oficiais, subtenentes e sargentos e 18 (dezoito) toalhas para o cassino dos cabos e soldados compatível com as mesas;

As reposições dos materiais gastos, insuficientes e inservíveis, durante a execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.2 Nas sedes das unidades sediadas na Região da Grande Ilha, serão fornecidos o café da manhã, almoço e jantar, sendo que no almoço e jantar serão feitas no self-service. O lanche para servidores será conforme solicitação.

Para servir as refeições, a CONTRATADA deverá dispor de:

- a) Copos descartáveis (para água e cafezinho);
- b) Guardanapos;
- c) No mínimo, 03 (três) dúzias de pratos rasos todos em porcelana, branco e liso
- d) No mínimo, 03 (três) dúzias de pratos de sobremesa, todos em porcelana branca e lisa;
- e) No mínimo, 03 (três) dúzias de talheres inoxidáveis;
- f) No mínimo 03 (três) dúzias de copos de vidro liso e transparente para água, a serem utilizados no cassino das unidades;
- g) No mínimo de 03 (três) dúzias de xícaras em porcelana para café da manhã;
- h) No mínimo de 06 (seis) galheteiros de inox para o cassino das unidades;
- i) No mínimo de 06 (seis) toalhas para o cassino das Unidades compatível com as mesas.

A reposição dos materiais gastos, insuficientes e inservíveis, durante a execução do CONTRATO, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 Nas unidades que não forem instaladas linha de servir, bem como nos Batalhões sediados no Interior do Estado, serão fornecidos o café da manhã, almoço e jantar, sendo que no almoço e jantar serão transportados em marmitex (quentinha) dentro de caixa térmica de fibra.

Para servir as refeições, a CONTRATADA deverá dispor de:

- a) Embalagens de alumínio com no mínimo 03 (três) divisórias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

- b) Copos descartáveis (para água);
- c) Talheres/colheres de plástico;
- d) Palitos de dente embalados

**Observações:**

As refeições a serem distribuídas nas Unidades da Polícia Militar e Postos de Serviços serão compostas com os mesmos ingredientes constantes das distribuídas no Quartel do Comando Geral, substituindo-se, a salada crua pela salada cozida.

Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento dos locais de distribuição das refeições nas Unidades da Polícia Militares e Postas de Serviço Policiais Militares sediados na Região da Grande Ilha, São Mateus, Cururupu e Cidelândia, para o caso de distribuição em marmitex.

No caso de mudança para distribuição em marmitex (quentinha) durante a execução do contrato, para distribuição nas Unidades da Polícia Militar e Posto de Serviços Policial Militar, sediados na Região da Grande Ilha, São Mateus, Cururupu e Cidelândia, deverão dispor para acondicionamento por parte da CONTRATADA de:

- a) Embalagens de alumínio com no mínimo 03 (três) divisórias;
- b) Copos descartáveis (para água);
- c) Talheres/colheres de plástico;
- d) Palitos de dente embalados.

## **2. ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E RECEITAS**

2.1 A fim de evitar a repetição semanal dos cardápios os mesmos deverão ser elaborados pela CONTRATADA, observando as técnicas nutricionais, de modo a oferecer cardápios diferentes que permitem opções variadas por duas semanas e submetidas à apreciação a análise do chefe da 4ª Seção do Estado Maior da PMMA e P/4 das Unidades sediadas no interior do Estado;

2.1 Nos cardápios para cada semana deverá ser seguido o fornecimento de carne, frango e peixe.

## **3. PREPARO DAS REFEIÇÕES E PADRÕES DE HIGIENE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

3.1 O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser feito por pessoal especializado em nutrição, que obedecerá às técnicas de culinária e os padrões de higiene;

3.2 Os empregados da CONTRATADA que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem nos balcões de distribuição, deverão obedecer rigorosamente, à especificações de vestuário, estabelecidas às empresas do ramo de alimentação industrial;

3.3 A higienização dos cassinos de oficiais, subtenentes, sargentos e cabos e soldados, será feita pela CONTRATADA, assim como, a manutenção destes mesmos espaços com galheteiros e toalhas;

3.4 Manutenção das instalações elétrica e hidráulica;

3.5 A CONTRATADA deverá ter equipamento para ESTERILIZAÇÃO de pratos talheres e copos.

#### 4. SOBRAS E GÊNEROS EXCEDENTES

4.1 Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição e os gêneros excedentes que não tenham sido processados não poderão ser reutilizados em nenhuma hipótese.

#### 5. CONTEÚDO DO CARDÁPIO

5.1 As refeições: almoço e jantar deverão ser servidos com as variedades que compreendem a entrada, guarnições, acompanhamentos, proteicos, sobremesa e cafezinho e sucos, obedecendo às quantidades e solicitações fixadas neste contrato e estabelecidas de alimentação para cada policial militar, conforme a descrição abaixo:

##### 5.1.1 Café da Manhã

O pão será dentro da gramatura especificada e com preparação no mesmo dia.

Os frios (QUEIJO PRATO E PRESUNTO) a serem colocados nos pães para café e lanche para servidores, assim como, servidos isoladamente deverão ser de primeira qualidade.

Alimento	Unidade	Quant	Classificação	Frequência nas refeições
----------	---------	-------	---------------	--------------------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

		Preparada		semanais
Café	MI	80	A vácuo	Diariamente
Leite	MI	80	Longa Vida	Diariamente
Pão	Und	50	Francês	Diariamente
Manteiga	Gramas	05	1ª Qualidade	Diariamente
Queijo Prato	Gramas	20	1ª Qualidade	Diariamente
Presunto	Gramas	20	1ª Qualidade	Diariamente
Fruta	Gramas	100	Natural com casca	Diariamente
Iogurte	MI	No mínimo 160ml	1ª Qualidade	Diariamente

5.1.2 Almoço e jantar

A – Serviços

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Classificação	Frequência nas refeições semanais
Suco	MI	200	Preparado com poupa de frutas	Diariamente

B – Entrada

I – Salada com 3 ingredientes, no mínimo

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Salada Crua (Alface, Acelga, Repolho, Tomate, Pepino, Cenoura, Beterraba e etc.)	Gramas	50	Ralada, Picada, Tiras e etc.	5 vezes no almoço 4 vezes no jantar
Salada Cozida (Batata inglesa, Batata doce, Cenoura, Abóbora, Beterraba e etc.)	Gramas	60	Cozidas com ou sem maionese	2 vezes no almoço 3 vezes no jantar

II – Guarnição

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Classificação	Modo de preparo
Macarrão	Gramas	80	Espaguete, Parafuso, Argola	Ao molho, Alho e Óleo
Farofa	Gramas	50	1ª Qualidade	Ensopados, Cozidos, Purês e Fritos
Legumes (Batata, Cenoura, Chuchu, Abóbora e etc.)	Gramas	60	1ª Qualidade	Modo de preparo ao molho, alho e óleo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

C – Acompanhamentos

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Arroz	Gramas	300	Tipo I (grãos longos)	Ao molho, Alho e Óleo	Diariamente
Macarrão	Gramas	80	Com ovos	Ao molho	3 vezes no almoço 3 vezes no jantar
Farinha	Gramas	30	D'água de 1º Qualidade	Natural	Diariamente exposto nas mesas dos refeitórios

D – Leguminosas

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Feijão	Gramas	200	Tipo I (preto, Mulata Gorda, Sempre Verde, Carioca)	Cozido	Diariamente

E – Prato Principal

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Bovina	Gramas	200	Alcatra, Patinho, Chã de dentro, Chã de fora, Contra filé, Lagarto	Cozida, Assada, Frita, Grelhada	3 vezes no almoço 4 vezes no jantar
	Gramas	200	Bisteca	Frita	Quando solicitada
	Gramas	200	Almôndegas	Ao molho	Quando solicitada
Peixe	Gramas	150	Filé e Posta	Cozido e Frito	1 vez na semana no almoço (Quarta-feira)
Aves	Gramas	150	Peito, Filé de peito	Cozida, Assada, Frita, Grelhada	2 vezes no almoço 3 vezes no jantar
	Gramas	250	Coxa e Sobre coxa	Assada, Frita	
Feijoada	Gramas	300	Charque, Bacon, Pé, Orelha e Rabo de	Cozido	1 vez no almoço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

			Porco, Calabresa, Toscana		(sexta-feira)
Panqueca	Gramas	200	Frango, Carne, Bovina	-	Quando Solicitado
Torta	Gramas	200	Frango, Carne, Bovina	-	Quando Solicitado

I – Proteína

F – Sobremesas

Deverá ser fornecido para cada pessoa uma das frutas abaixo relacionadas, de acordo com a gramatura e Unidade indicadas:

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo
Laranja	Gramas	100	Natural com casca	2 vezes no almoço 2 vezes no jantar
Tangerina	Gramas	100	Natural com casca	1 vez no almoço 1 vez no jantar
Banana	Gramas	100	Natural com casca	2 vezes no almoço 2 vezes no jantar
Maça	Gramas	100	Natural com casca	1 vez no almoço 2 vezes no jantar
Melancia	Gramas	200	Natural com casca cortada em fatias	1 vez no almoço
Doces	Gramas	100		Quando Solicitada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**G – Doces**

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Frequência nas refeições semanais
Compotas com caldas, pudins, tortas frias, etc.	Gramas	100	Quando Solicitado
Sorvetes	MI	100	Quando Solicitado

**H – Cafezinho**

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Frequência nas refeições semanais
Cafezinho	MI	30	Diariamente

**5.2 Lanche para servidores**

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Classificação	Frequência nas refeições semanais
Achocolatado	MI	200	Tetra Pack	Diariamente
Pão com recheio	Gramas	100	Francês com recheio de queijo	Diariamente
Fruta	Gramas	100	Maça, Laranja, Tãja, Banana	Diariamente

## 6. CARDÁPIO

6.1 A empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio ao chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral ou Aproveisionador Geral da PMMA e nos BPM sediados no interior ao Chefe da 4ª Seção da Unidade;

6.2 A frequência de entrega dos cardápios será toda quinta-feira da semana anterior a vigência do mesmo e deverá obedecer à variação do cardápio previamente confeccionado, entregue e aprovado pelo chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA ou Aproveisionador Geral da PMMA e P/4 da UPM sediada no interior do Estado, devidamente assinado pela nutricionista, durante a vigência do contrato.

## 7. EMBALAGENS E ACESSÓRIOS

7.1 Almoços e Jantares nos Refeitórios no Quartel do Comando Geral da PMMA, (Oficiais, St/Sargentos e Cb/Soldados):

- a) Palitos de madeira para dentes embalados individualmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

- b) Guardanapos, tamanho 22X23.
- c) Pratos em porcelana, branco, liso e raso
- d) Talheres de aço inoxidável embalados individualmente.
- e) Copos descartáveis para água e cafezinho.
- f) Xícaras em porcelana para café da manhã.
- g) Galeteiros inox.

7.2 Almoços e Jantares nas Unidades Policiais Militares Refeitórios/Selvi-service e Postos de Serviço Policial Militar:

- a) Palitos de madeira para dentes embalados individualmente (Refeitório e Posto de Serviço).
- b) Guardanapos, tamanho 22X23 (Refeitório e Posto de Serviço).
- c) Pratos em porcelana, branco, liso e raso (Refeitório)
- d) Talheres de aço inoxidável embalados individualmente (Refeitório).
- e) Copos descartáveis para água e cafezinho (Refeitório e Posto de Serviço).
- f) Xícaras em porcelana para café da manhã (Refeitório).
- g) Galheteiros inox (Refeitório).
- h) Embalagens de alumínio com no mínimo 03 (três) divisórias (Posto de Serviço).
- i) Talheres/colheres de plástico (Posto de serviço).
- j) As embalagens para acondicionamento de líquidos deverão ser apropriadas, conservando-se o padrão de qualidade e higiene.
- k) As embalagens para acondicionamento de lanches deverão ser de plástico ou de papel, transportados em caixas térmicas de fibra.

7.3 As refeições acondicionadas em embalagens de alumínio com 03 (três) divisórias e os lanches a serem distribuídos deverão estar acompanhados de guardanapos, palitos de dente e talheres/colheres de plástico, todos higienicamente embalados em caixas térmicas de fibra, sem defeitos ou rachaduras;

7.4 Em cada local onde houver serviço de self-service, deverá ter uma ou mais pessoas da empresa para servir a alimentação aos policiais das Unidades;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

7.5 Em cada local onde houver serviço sel-serviço, deverá ter uma ou mais pessoas de empresa para executar os serviços gerais de limpeza e higienização, bem como a reposição dos materiais utilizados em tais serviços;

7.6 O fechamento do consumo do mês para efeito de conferência e pagamento, deverá ser entregue em mapa feito pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8. PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL EM LINHA DE SERVIR E MARMITEX

**Lote I - Unidades sediadas na Região da Grande Ilha**

ITEM	CÓD SIGA	REFEIÇÃO	QUANTIDADE (média aproximada)		
			Marmitex	Linha de servir	SOMA
01	0013594	Café da manhã			
02	0011969	Almoço			
03	0011968	Jantar			
04	014782	Lanche para servidores			

**Lote II - 23º BPM sediado no município de São Mateus**

ITEM	CÓD SIGA	REFEIÇÃO	QUANTIDADE (média aproximada)		
			Marmitex	Linha de servir	SOMA
01	0013594	Café da manhã			
02	0011969	Almoço			
03	0011968	Jantar			
04	014782	Lanche para servidores			

**Lote III - 25º BPM sediado no município de Cururupu**

ITEM	CÓD SIGA	REFEIÇÃO	QUANTIDADE (média aproximada)		
			Marmitex	Linha de servir	SOMA
01	0013594	Café da manhã			
02	0011969	Almoço			
03	0011968	Jantar			
04	014782	Lanche para servidores			

**Lote IV - 32º BPM sediado no município de Cidelândia**

ITEM	CÓD SIGA	REFEIÇÃO	QUANTIDADE (média aproximada)		
			Marmitex	Linha de servir	SOMA
01	0013594	Café da manhã			
02	0011969	Almoço			
03	0011968	Jantar			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

04	014782	Lanche para servidores			
----	--------	------------------------	--	--	--

A previsão foi resultado da soma das quantidades contratadas inicialmente acrescido das quantidades acrescentadas.

### 9. PREVISÃO DE CONSUMO DIÁRIO EM CADA LOTE

O quadro a seguir detalha a previsão de consumo das refeições para as unidades policiais sediadas na Região da Grande Ilha, São Mateus, Cururupu e Cidelândia.

#### Lote I - Unidades sediadas na Região da Grande Ilha

ROTA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE
PMMA	314	775	361	268

#### Lote II - 23º BPM sediado no município de São Mateus

ROTA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE
23º BPM	10	15	10	10

#### Lote III - 25º BPM sediado no município de Cururupu

ROTA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE
25º BPM	10	15	10	10

#### Lote IV - 32º BPM sediado no município de Cidelândia

ROTA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE
32º BPM	10	15	10	10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO**

<b>LOTE I – UNIDADES PM SEDIADAS NA REGIÃO DA GRANDE ILHA</b>						
ITEM	CÓD. SIGA	REFEIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0013594	Café da manhã	114.675	8,37	79.985,81	959.829,75
2	0011969	Almoço	282.891	15,68	369.644,24	4.435.730,88
3	0011968	Jantar	131.962	15,47	170.121,01	2.041.452,14
4	0014782	Lanche de serviço	97.908	9,36	76.368,24	916.418,88
<b>SOMA DO LOTE I</b>					<b>696.119,30</b>	<b>8.353.431,65</b>
<b>LOTE II – 23º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS</b>						
ITEM	CÓD. SIGA	REFEIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0013594	Café da manhã	3.650	8,37	2.545,87	30.550,50
2	0011969	Almoço	5.475	15,68	7.154,00	85.848,00
3	0011968	Jantar	3.650	15,68	4.769,33	57.232,00
4	0014782	Lanche de serviço	3.650	9,36	2.847,00	34.164,00
<b>SOMA DO LOTE II</b>					<b>17.316,20</b>	<b>207.794,50</b>
<b>LOTE III – 25º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE CURURUPU</b>						
ITEM	CÓD. SIGA	REFEIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0013594	Café da manhã	3.650	8,37	2.545,87	30.550,50
2	0011969	Almoço	5.475	15,68	7.154,00	85.848,00
3	0011968	Jantar	3.650	15,68	4.769,33	57.232,00
4	0014782	Lanche de serviço	3.650	9,36	2.847,00	34.164,00
<b>SOMA DO LOTE III</b>					<b>17.316,20</b>	<b>207.794,50</b>
<b>LOTE IV – 32º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA</b>						
ITEM	CÓD. SIGA	REFEIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0013594	Café da manhã	3.650	8,37	2.545,87	30.550,50
2	0011969	Almoço	5.475	15,68	7.154,00	85.848,00
3	0011968	Jantar	3.650	15,68	4.769,33	57.232,00
4	0014782	Lanche de serviço	3.650	9,36	2.847,00	34.164,00
<b>SOMA DO LOTE IV</b>					<b>17.316,20</b>	<b>207.794,50</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS</b>						<b>8.976.815,15</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO IV**

**ROTA DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES NAS UNIDADES**

**Ref.: Termo de Referência** “Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Maranhão”

O quadro a seguir detalha as rotas e locais de distribuição de refeições para as unidades policiais beneficiadas, podendo sofrer alteração em decorrência de criação ou extinção de unidades. Os horários de entrega podem ocorrer com uma tolerância de 30 minutos.

**Lote I - Unidades sediadas na Região da Grande Ilha**

ROTA	OPM	ENDEREÇO	REFEIÇÃO/HORÁRIO			
			Café	Almoço	Jantar	Lanche
01	QCG	Complexo do Comando Geral - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
02	CME - BOPE	Complexo do Comando Geral	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
03	APMGD	Complexo do Comando Geral	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
04	Presídio	Complexo do Comando Geral	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
05	BPChoque	Complexo do Comando Geral	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
06	8º BPM	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
07	1º BPM	Av. dos Portugueses, s/nº em frente a Vila Bacanga	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
08	6º BPM	Av. Este, s/nº - Cidade Operaria (Próx. Mercado) - São Luís - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
09	13º BPM S. J. de Ribamar	Travessa Miritiua s/nº - Jota Câmara - S.J. de Ribamar	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
10	9º BPM	Av. dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira (Próx. SESP)	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
11	BPA - Sede	Vila dos Frades, s/nº - Coroadinho - São Luís - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
12	BPA/Itapiracó	Área de Preservação Ambiental - Itapiracó - São Luís - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
13	CFAP	BR - 135, Km 2, s/nº - Tibiri	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

ROTA	OPM	ENDEREÇO	REFEIÇÃO/HORÁRIO			
			Café	Almoço	Jantar	Lanche
		- São Luís – MA				
14	CPGD Ind	Av. Beira Mar, s/nº - Centro - São Luís - MA (Em frente à pedra da memória)	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
15	BPTur	Av. Dos Holandeses, s/nº - Ponta D'Areia - São Luís - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
16	BPRv	Av. Guajajaras, s/nº, (Retorno do Tirical)	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
17	1º USC	Cruzamento da Av. Argentina c/ Rua Colômbia s/nº, Divineia - São Luis – MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
18	2ª USC	Av. José Sarney s/nº - Bom Jesus - São Luis – MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
19	CSC	Av. dos Holandeses, nº 50 - Olha D'água - São Luís - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
20	CME - ROTAM	Av. São Marçal nº 268 Outeiro da Cruz - São Luís - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
21	CPAM/2	Av. 13, s/nº - Maiobão - Paço do Lumiar – MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
22	20º BPM	Rua 06 – Bairro Cohatrac II – São Luís – MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
23	21º BPM	BR 135, Barreira da Estiva – São Luís - MA.	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
24	22º BPM - Nova Canaã	Av. Jaçanã, s/nº – Nova Canaã - Paço do Lumiar - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
25	22º BPM - Raposa	Av. Principal ,Vila Larci, Raposa – MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
26	BPM Tiradentes	Rua da Estrela, nº 427, Praia Grande – Centro	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h
27	1º BEPM	Rua José Carlos Macieira, s/n - São Francisco, (antiga rua 6) - São Luís – MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**Lote II - 23º BPM sediado no município de São Mateus**

ROTA	OPM	ENDEREÇO	REFEIÇÃO/HORÁRIO			
			Café	Almoço	Jantar	Lanche
01	23º BPM	Avenida Antônio Pereira Aragão, s/n - Centro - São Mateus - MA	06:00h	11:30h	17:30h	21:00h

**Lote III - 25º BPM sediado no município de Cururupu**

ROTA	OPM	ENDEREÇO	REFEIÇÃO/HORÁRIO			
			Café	Almoço	Jantar	Lanche
01	25º BPM	Rua Cel Farias s/nº Centro - Cururupu - MA	06:00h	11:30h	17:30 h	21:00h



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

Lote IV - 32º BPM sediado no município de Cidelândia

ROTA	OPM	ENDEREÇO	REFEIÇÃO/HORÁRIO			
			Café	Almoço	Jantar	Lanche
01	32º BPM	Rua 4, Vila Davi, s/nº - Cidelândia - MA	06:00h	11:30h	17:30 h	21:00h

Legenda da rota de distribuição:

QCG – Quartel do Comando Geral

BPM – Batalhão de Polícia Militar;

BPA – Batalhão de Polícia Ambiental;

CFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;

CPGd Ind – Companhia de Polícia de Guarda Independente;

BPTur – Batalhão de Polícia de Turismo;

BPRv - Batalhão de Polícia Rodoviária; e

CSC - Comando de Segurança Comunitária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

À  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL**

**NESTA**

**REF.: PREGÃO Nº 18/2021 - CSL/PMMA**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e o n.º da  
identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF.: PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
Data

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

**REF.: PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
Data

.....  
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 18/2021 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

PREGÃO Nº 18/2021 – CSL/PMMA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021 - CSL/PMMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E ACONDICIONADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: .....**

Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel QOPM ....., brasileiro, casado, RG. nº .....-PMMA, CPF nº .....; do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: .....; sediada na ..... C.N.P.J. Nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de Empresa Especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 219.441/2021-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 18/2021 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Estado do Maranhão, na região da Grande Ilha, bem como para o 23º BPM – São Mateus, 25º BPM - Cururupu 32º BPM - Cidelândia, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas nos **Anexos I, II, III e IV** deste Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

A prestação de serviço de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Maranhão deve ser realizada diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme especificações, condições e quantitativos, constantes no processo e neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto aos meios de medição ou verificação, o Fiscal do Contrato deverá fazer o acompanhamento garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação dos serviços deverá obedecer às especificações constantes nos anexos de I a IV do Edital, além das demais condições constantes no processo e nas quantidades determinadas no quadro a seguir:

ITEM	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	TIPO	QTD
<b>LOTE I - UNIDADES PM SEDIADAS NA REGIÃO DA GRANDE ILHA</b>					
1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 001	114.675
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 001	282.891
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 001	131.962
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 001	97.908
<b>LOTE II - 23º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS</b>					
1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 002	3.650
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 002	5.475
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 002	3.650
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 002	3.650
<b>LOTE III - 25º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE CURURUPU</b>					
1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 003	3.650
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 003	5.475
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 003	3.650
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 003	3.650
<b>LOTE IV - 32º BPM SEDIADO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA</b>					
1	0013594	Café da manhã	1 - Un	Lote 004	3.650
2	0011969	Almoço	1 - Un	Lote 004	5.475
3	0011968	Jantar	1 - Un	Lote 004	3.650
4	0014782	Lanche para servidores	1 - Un	Lote 004	3.650



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para a Polícia Militar do Maranhão deve obedecer às especificações, condições e quantitativos, constante nos anexos I, II, III e IV e demais condições do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada fornecerá a alimentação sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega nos locais determinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Polícia Militar só fará o recebimento das alimentações após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

A Contratada garantirá que as prestações dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 1(uma) hora, em caso da necessidade de substituição da refeição, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de serviços imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará o fornecimento da alimentação, conforme horários e solicitação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alimentação deve ser entregue diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos locais determinados pela PMMA, nas quantidades solicitadas, obedecendo as condições constantes no processo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

As refeições deverão ser entregues diariamente, inclusive, sábado, domingos e feriados, nos quantitativos solicitados, conforme horários constantes no processo, ou aquele que seja determinado pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento até os 30 dias, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que se encontrarem em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Prestar esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fornecer os materiais necessários para o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e dos materiais a serem entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário de **R\$ .....** (.....), pelo café da manhã; **R\$ .....** (.....) pelo almoço; **R\$ .....** (.....) pelo jantar; **R\$ .....** (.....) pelo lanche de serviço, estimando-se o valor total do Contrato em **R\$ .....** (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela contratante, conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega de cada fase do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo ateste e aceite da contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente da CONTRATADA**. sob nº ....., **Agência** nº ....., **Banco do** .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, fica designado o Auxiliar do Aproveitador Geral da PMMA, na pessoa do 1º Ten QOAPM Ildeci Silva dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**Passos**, matrícula nº 91074, ID nº 00412534, CPF nº 376.973.663-04, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Gestor e o Fiscal de Contrato realizarão o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá ao Gestor do Contrato, formalizar a solicitação de pagamento, fazendo juntada das documentações necessárias, coletadas junto à contratada e ao Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar do dia 15 de janeiro de 2022, com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO – 2022**

**UNIDADE GESTORA – 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO: 11886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**

**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**

**NATUREZA DA DESPESA – 3390-30**

**VALOR: R\$ 8.602.781,19**

**EXERCÍCIO – 2023**

**UNIDADE GESTORA – 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO: 11886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 219.441/2021

**FONTE – 101 – TESOIRO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-30**  
**VALOR: R\$ 374.033,96**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís - MA,                    de                    de 2021.

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_